Descarte de máscara: indicar a funcionários e clientes os locais específicos para descarte de más- caras, bem como divulgar instruções	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
de como colocá-las e retirá-las com segurança. Cuspir: Evitar						
cuspir nos ambientes de uso comuns, exceto nos sanitários.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Tapetes e carpetes: Retirar, caso possí- vel, os tapetes dos ambientes internos de trabalho para facilitar a higie- nização. Reforçar a higienização de carpetes.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Alimentos no ambiente de trabalho: Proibir manuseio e ingestão de alimentos no local de trabalho.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	NÃO
Equipe de prepara- ção de alimentos: Promover higiene mais estrita entre a equipe de prepa- ração de alimentos (refeitório) e seus contatos próximos.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Ambientes infectados: Em caso de confirmação de caso de Covid-19, deve se isolar o ambiente no qual a pessoa infectada transitou até higienização completa.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

COMUNICAÇÃO	BANDEIRA PRETA	BANDEIRA VERMELHA	BANDEIRA Laranja	BANDEIRA AMARELA	BANDEIRA VERDE	BANDEIRA Azul
Disseminação de processos de treinamento preventivo: Definir os processos e protocolos de segurança com comunicação aos clientes.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Cartazes e folders: Avisos e pósteres ao redor do local de trabalho para lem- brar trabalhadores e outras pessoas dos riscos do Covid-19 e das medidas neces- sárias para cessar a disseminação.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
Comunicação e disseminação de informação: Disponibilizar nos canais virtuais de comunicação das empresas orientações preventivas sobre o Covid-19.	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM

Comunicação de						
casos confirmados						
ou suspeitos:						
Comunicar aos						
ambulatórios de						
saúde (empresarial)						
e setor de recursos						
humanos sobre						
casos suspeitos						
ou confirmados de	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
COVID 19 . Deve-se	3111	JIII	3111	JIII	JIII	JIN
informar emprega-						
dos da mesma área/						
equipe e clientes,						
que tiveram contato						
próximo com as						
situações descritas						
suspeitas de infecção						
pelo COVID-19.						
Comunicação com						
órgãos competentes:						
Estabelecer comu-						
nicação eficiente						
com o público e os						
órgãos competentes						
sobre informações,						
medidas e ações	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
desenvolvidas para	3111	JIII	3111	JIII	JIII	JIN
garantir a segurança						
dos clientes e fun-						
cionários, bem como						
a ocorrência de						
trabalhadores confir-						
mados ou suspeitos						
de Covid-19.						
Empresas parceiras:						
Comunicar empresas						
parceiras sobre con-						
tatos durante presta-						
ção de serviços com	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
trabalhadores afasta-						
dos devido suspeita						
ou confirmação de						
Covid-19.						
Embalagens de						
fornecedores: Retirar						
as embalagens do						
fornecedor e realizar	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM
o descarte adequado	-	-	-	-		-
antes de armazenar						
os produtos.						
oo produtos.						l

ANEXO IV LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS

- assistência à saúde, incluídos os serviços médicos e hospitalares;
 assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- 3. atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
 4. atividades de defesa nacional e de defesa civil;
- 5. trânsito e transporte internacional de passageiros;
- 6. telecomunicações e internet; serviço de *call center*;
- 7. captação, tratamento e distribuição de água
- 8. captação e tratamento de esgoto e lixo;
- 9. geração, transmissão, distribuição e manutenção de energia elétrica e de gás, incluindo o fornecimento de suprimentos e os serviços correlatos necessários ao funcionamento dos sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia, bem como as respectivas obras de engenharia relacionadas a essas atividades;
- 10. iluminação pública;
- 11. produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- 12. serviços funerários;
- 13. guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios
- 14. vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
- 15. prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;